



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
CASA JOÃO JOSÉ DE FREITAS

R E S O L U Ç Ã O N º 21/99

EMENTA: Dá nova redação ao Art. 74º § 1º da Resolução nº 18/98 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Araçoiaba) e dá outras providências.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Araçoiaba, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Artigo 1º- O Artigo 74º, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araçoiaba, passará a ter a seguinte redação:

"Art.74º- A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente em quatro períodos legislativos anuais, com início no primeiro dia útil dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro respectivamente, independente de convocação."

§ 1º- Cada período terá 10 (dez) sessões, que serão realizadas no horário das 19:30 horas, nos dias de 2ª e 4ª feira, sendo vedada a realização de mais de 01 (uma) sessão ordinária por dia."

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araçoiaba, em 18 de março de 1999.

Carlos Caetano da Silva
Carlos Caetano da Silva
Presidente